

Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/96.2JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Nobre, filho de António Nobre e de Jesuina Conceição Gouveia, natural de Portugal, Vila Franca de Xira, Castanheira do Ribatejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1938, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6009107, com domicílio na Bairro Soares, 10, Campelos, Ponte, 4805-327 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1994, por despacho de 29 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

**Aviso de contumácia n.º 8828/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/98.7TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Andrade, filho de Manuel de Andrade e de Isabel Rodrigues de Freitas, natural de Funchal, Santa Maria Maior, nascido em 6 de Abril de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4900237, com domicílio na Avenida do Cabecinho, Edifício Varandas D e Anadia, Bloco Norte, 1.º, esquerdo, 3780-203 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

22 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Coelho*.

**Aviso de contumácia n.º 8829/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/03.1GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Vieira Rolo, filho de Carlos Ferreira Rolo e de Maria do Céu Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7853826, com domicílio em José Maria Lobato, Vila Galé, Albermoa, Castro Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 4 de Agosto de 2003, um crime de ameaça, praticado em 25 de Julho de 2003, um crime de injúria, praticado em 25 de Julho de 2003, um crime de ameaça, praticado em 4 de Agosto de 2003, um crime de ameaça, praticado em 25 de Julho de 2003, um crime de ameaça, praticado em 4 de Agosto de 2003, um crime de injúria, praticado em 25 de Julho de 2003, um crime de injúria, praticado em 4 de Agosto de 2003 e um crime de injúria, praticado em 4 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Coelho*.

**Aviso de contumácia n.º 8830/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 510/03.8GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Libório Antunes, filho de Arlindo Libório

Antunes e de Ilda Cordeiro Libório, natural de Aguada de Cima, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10749587, com domicílio em Quintas, Costa do Valado, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 26 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

**Aviso de contumácia n.º 8831/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 124/01.7GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur dos Santos Pereira, filho de Rodrigo Pereira e de Maria Luísa da Piedade dos Santos, natural de Ajuda, Peniche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 42088590, com domicílio na Rua das Flores, Livramento, 2650-015 Azóia Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2001, por despacho de 28 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

**Aviso de contumácia n.º 8832/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Marques da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 587/93.2TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vitorino Cabrita Guerreiro, casado, filho de Vitorio Guerreiro e de Maria da Graça Cabrita, natural de Santana da Serra Ourique, nascido em 15 de Agosto de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5235681, com domicílio em 5, Salop Walk, Macclesfield, S K 10 3 Eh Cheshire, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º, n.º 1, do Código Penal, em concurso real de infracções nos termos do artigo 30.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Junho, 7 de Julho e 18 de Julho de 1992, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marques da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Guida Ferrinho*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

**Aviso de contumácia n.º 8833/2005 — AP.** — O Dr. Manuel Eduardo P. B. M. Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/01.8GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Galvão de Sousa, filho de José Cerqueira de Sousa e de Teresa de Jesus Pereira Galvão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12499133, com domicílio no Estabelecimento Prisional e Regional, 4700 Braga, por se